

**ATA DE NÚMERO 25. DATA, HORA E LOCAL:** Realizou – se no dia cinco (5) de outubro de 2016, às 14h25, na sala de reuniões da Secretaria municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA , instituído pela Lei Municipal nº 3.799 de 14 de junho de 2013. Foi feita a leitura da ata da reunião anterior (14/09/16) e aprovada sem alterações. Passou a tratar da questão referente ao licenciamento ambiental do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social do Distrito do Turvo dos Almeidas, Setor 2, e deliberou nos seguintes termos: 1) Os representantes da Fundação Itesp apresentaram o andamento do processo de Regularização Fundiária Urbana do Distrito do Turvo dos Almeidas, Setor 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito. Esclareceram que a Regularização Fundiária do Distrito do Turvo dos Almeidas foi dividida em três etapas e que, nesta segunda fase, foi procedida a Demarcação Urbanística da área. Foi informado também que o projeto de Regularização Fundiária do Setor 02 do Distrito do Turvo dos Almeidas também já está elaborado, aguardando o licenciamento urbanístico e ambiental para, oportunamente, ser protocolado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito. 2) Foi destacado que, assim como mencionado na Regularização Fundiária do Setor 01 do Distrito dos Almeidas, está em vigor a Lei Municipal 4.050 de 17 de junho de 2015 (Lei de Expansão Urbana do Distrito do Turvo dos Almeidas) e a Lei Municipal 4.070 de 21 de agosto de 2015 (Lei que especifica a Regularização Fundiária do Distrito do Turvo dos Almeidas). 3) Referente a Lei Municipal 4.050/2015, foi apresentado o Memorial Descritivo da Área de Expansão Urbana e a Certidão do Cadastro Municipal. 4) Foi apresentada a Planta de Demarcação Urbanística referente ao Setor 02 do Distrito do Turvo dos Almeidas. 5) Foi apresentado o Projeto de Regularização Fundiária contendo a Planta de Levantamento Planimétrico Cadastral do Distrito do Turvo dos Almeidas, setor 02, contendo as ruas, quadras, lotes e também os Memoriais Descritivos dos sistemas de vias das áreas públicas, das quadras e dos lotes. 6) Foram destacados as faixas dos lotes que foram considerados em APP (Área de Preservação Permanente), no canal do córrego (sem denominação) que passa em parte da área em regularização, respeitando 5 (cinco) metros de largura (de cada um dos lados), conforme previsto na Lei 4.771/65, cuja ocupação consolidada remete à vigência da referida lei. 7) Foram apresentados os lotes que, preenchidos os requisitos legais, estarão aptos a serem titulados aos ocupantes. 8) Os Representantes do Itesp informaram que o Distrito do Turvo dos Almeidas apresenta ocupações de natureza urbana e também de natureza rural. Esclareceram que a Regularização Fundiária, no Setor 02, também será realizada apenas nas áreas urbanizadas já consolidadas do Distrito. Os Conselheiros passaram a analisar a questão ambiental da área do Processo de Regularização Fundiária do Distrito do Turvo dos Almeidas, Setor 02. Foram analisadas detalhadamente as plantas, os desenhos, os mapas, fotos, imagens e memoriais. Os

Conselheiros fizeram diversos questionamentos e os esclarecimentos foram prestados, pelos representantes da Fundação Itesp. Cientes das condições de habitabilidade do Bairro, as características das ocupações urbanizadas já consolidadas e as dificuldades enfrentadas pelos moradores pela ausência de documento idôneo da propriedade dos imóveis que habitam, os Conselheiros entenderam que a Regularização Fundiária será realmente benéfica às pessoas que ali vivem. Antes de se manifestarem sobre a questão ambiental do Setor 2 do Distrito do Turvo dos Almeidas, os Conselheiros puderam certificar que a Regularização Fundiária não trará prejuízos ao meio ambiente. Destacaram que, com a Regularização Fundiária, a municipalidade poderá exercer um maior controle e monitoramento sobre o meio ambiente da área e que, o ingresso dos imóveis no mundo jurídico permite responsabilizar os efetivos proprietários ou responsáveis por eventuais danos ambientais que causarem. Os Conselheiros estão cientes que há várias décadas o Distrito do Turvo dos Almeidas já tem ocupação com características urbanas e que, o Conselho apenas está reconhecendo uma situação consolidada e contribuindo para promover justiça social aos habitantes do bairro. Assim, após a exposição dos fatos, após se convencerem que o Projeto de Regularização Fundiária Urbana que está sendo empreendido pelo Município de Capão Bonito no Distrito do Turvo dos Almeidas é de interesse social e que vai gerar melhorias nas condições de sustentabilidade dos recursos ambientais, e, considerando também que trata-se de área de ocupação com características urbanas já consolidada há várias décadas e que a Regularização Fundiária vai promover também melhoria nas condições de habitabilidade aos moradores, decidiram, dentro das prerrogativas do Conselho, por unanimidade, APROVAR o Projeto de Regularização Fundiária do Distrito do Turvo dos Almeidas, referente ao Setor 02, em sua integralidade. O interlocutor do Programa Município Verde Azul senhor **Reinaldo José Daniel Junior** apresentou o relatório de Gestão Ambiental – RGA do Programa Município Verde Azul destacando as ações realizadas pelo município no ciclo outubro de 2015 à setembro de 2016 referente as 10 Diretivas (Esgoto Tratado, Gestão das Águas, Resíduos Sólidos, Cidade Sustentável, Biodiversidade, Arborização Urbana, Educação Ambiental, Qualidade do Ar, Estrutura Ambiental e Conselho Ambiental). Assim, após a exposição das ações de cada Diretiva, os conselheiros ficaram cientes das atividades desenvolvida durante o Ciclo 2016 do Programa Município Verde Azul. Finalizando, o presidente **Paulo Fernandes de Moraes** agradeceu a presença de todos, e, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião às 16h45.